ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-103/2017

PROMOVENTE: WELBERTH REZENDE

ASSUNTO: ALTERAM AS LEIS Nº 4.331/2017, 4.332/2017 E Nº 4.333/2017, QUE DENOMINAM LOGRADOUROS PÚBLICOS NA LOCALIDADE JARDIM CARIOCA II NO PARQUE UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
12/09/2017

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 01/11/2017

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 07/11/2017 17X0

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 17/11/17 OF 0174/2017

SANÇÃO EM 08/01/18 LEI Nº 4432/2018

VETO _____

PROCESSO
PLL 103/2017
02

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lúcio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-103/2017.

Vereador Autor Welberth Porto de Rezende

ALTERAM AS LEIS Nº 4.331/2017, 4.332/2017 E Nº 4.333/2017, QUE DENOMINAM LOGRADOUROS PÚBLICOS NA LOCALIDADE JARDIM CARIOCA II NO PARQUE UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Modifica o artigo 1º da Lei 4.331/2017, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica redefinida a Rua Firmino Ribeiro, que se inicia na Av. Afrânio Antônio da Costa, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União. "

Art. 2º Modifica o artigo 1º da Lei 4.332/2017, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica redefinida a Rua Sandra Ferro, a atual Travessa L, que se inicia na Rua Firmino Ribeiro e terminando na Rua Projetada N, no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União. "

Art. 3º Modifica o artigo 1º da Lei 4.333/2017, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica redefinida a Rua Patrícia Régia, a antiga Rua T, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União. "

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
12/09/2017

WELBERTH PORTO DE REZENDE
VEREADOR AUTOR

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 07/11/2017
17 X 0
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 01/11/2017
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
PLR 103/2017
03

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.331 / 2017.

Autor: Vereador Welberth Porto de Rezende.

Denomina Logradouro Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada como Rua Firmino Ribeiro, a atual Rua conhecida como Firmino Ribeiro, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Abril de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
12/09/2017

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 01/11/2017
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 07/11/2017
17x0
PRESIDENTE

Publicação Diário do Poder Legislativo
Edição N.º 4102
Data 20/04/17 pag 11
Juliana Lima - 27.405
SERVIDOR

PROCESSO
PLL 103/2017
FLS. 04
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.332/2017.

Autor: Vereador Welberth Porto de Rezende.

Denomina Logradouro Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Travessa Sandra Ferro, a atual Travessa L, localizada na Rua Firmino Ribeiro, no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Abril de 2017.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
12/09/2017

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 01/11/2017
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 07/11/2017
PRESIDENTE

Publicação Diário Oficial
Edição N.º 4102
Data 20/04/17 pag 11
Servidor 27.405

PROCESSO
PLL 103/2017
FLS. 05

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lácio de Oliveira
Vereador Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4333 / 2017.

Autor: Vereador Welberth Porto de Rezende.

Denomina Logradouro Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Patrícia Régia, a atual Rua T, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Abril de 2017.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
12/09/2017

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 01/11/2017
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 07/11/2017
PRESIDENTE

Publicação Diário Oficial
Edição N.º 4102
Data 20/04/17 pag 11
SERVIDOR

PROCESSO
PLL 103/2017
FLS. 06

ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

VOTO DO PRESIDENTE

de acordo

Câmara Municipal de Macaé
Júlio César de Barros

TITULAR

de acordo com o relator

Paulo Antunes
Vereador

SALA DAS COMISSÕES, ____ / ____ / ____

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 01 / 11 / 2017
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 07 / 11 / 2017
17x0
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
12/09/2017

PROCESSO
N.º
FLS. 04

ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Leão de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-103/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: ALTERAM AS LEIS Nº 4.331/2017, 4.332/2017E Nº 4.333/2017, QUE DENOMINAM LOGRADOUROS PÚBLICOS NA LOCALIDADE JARDIM CARIOCA II NO PARQUE UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: WELBERTH REZENDE.

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para votação em plenário desta Casa Legislativa e por consequência designou-se para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **PROJETO DE LEI Nº L-1032/2017**, que alteram as Leis nº 4.331/2017, 4.332/2017 e nº 4.333/2017, que denominam logradouros públicos na localidade Jardim Carioca II no Parque União e dá outras providências.

O processo legislativo é o conjunto de procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal para a correta elaboração de lei, com o objetivo de legitimar o seu conteúdo. Esses procedimentos são organizados em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º
FLS. 08
ASSINATURA

Esta comissão de constituição e justiça tem o papel de identificar, na fase de instrução, se o projeto de lei atende, quanto ao seu conteúdo e quanto a sua forma, os requisitos constitucionais para a sua tramitação.

Assim, considerando o papel institucional a ser exercido por esta Comissão, após leitura da matéria em plenário, no expediente do dia 12/09/2017, encaminhado para assessoria técnica legislativa, após, veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em seu teor, tudo em conformidade ao disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, contando com 04 (quatro), por tanto, não merecendo qualquer reparo.

Quanto à técnica legislativa, conforme acima exposto, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

PROCESSO
Nº
FLS. 09
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos [illegible] de Oliveira
Agente Legislativo
[illegible] 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Quanto a legalidade da proposição, entendo que, s.m.j., a matéria NÃO fere a nenhuma norma, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto por seu prosseguimento e sua conseguinte aprovação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-103/2017.

Vereador Autor Welberth Porto de Rezende

ALTERAM AS LEIS Nº 4.331/2017, 4.332/2017 E Nº 4.333/2017, QUE DENOMINAM LOGRADOUROS PÚBLICOS NA LOCALIDADE JARDIM CARIOCA II NO PARQUE UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Modifica o artigo 1º da Lei 4.331/2017, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica redefinida a Rua Firmino Ribeiro, que se inicia na Av. Afrânio Antônio da Costa, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União. "

Art. 2º Modifica o artigo 1º da Lei 4.332/2017, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica redefinida a Rua Sandra Ferro, a atual Travessa L, que se inicia na Rua Firmino Ribeiro e terminando na Rua Projetada N, no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União. "

Art. 3º Modifica o artigo 1º da Lei 4.333/2017, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica redefinida a Rua Patrícia Régia, a antiga Rua T, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União. "

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
12/09/2017

WELBERTH PORTO DE REZENDE
VEREADOR AUTOR

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 01/11/2017
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 07/11/2017
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC – Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

Macaé, 22 de Agosto de 2017

Ofício nº 9971/2017

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

At: Sr. Gabriel Alegre (Secretaria)

Ref: Redefinição de Leis de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos acertar/redefinir o texto de localização das Leis de Logradouros abaixo relacionadas, para que sejam republicadas com as devidas redefinições, pelo Gabinete do Prefeito de Macaé:

- LOCALIDADE: JARDIM CARIOCA II – BAIRRO: PARQUE UNIÃO

1) – LEI Nº 4331/2017:

a) - Fica redefinida a RUA FIRMINO RIBEIRO, que se inicia na Av. Afrânio Antônio da Costa.

2) – LEI Nº 4332/2017:

a) – Fica redefinida a RUA SANDRA FERRO, a antiga Travessa L, que se inicia na Rua Firmino Ribeiro e terminando na Rua Projetada N.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
12/09/2017

b) – LEI Nº 4333/2017:

a) – Fica redefinida a RUA PATRÍCIA RÉGIA, a antiga Rua T, que se inicia na Rua Projetada N.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 01/11/2017
PRESIDENTE
José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenador
Mat.: 40401

Atenciosamente,

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

PROTOCOLO DA SECRETARIA 23/Ago/2017 09:26 00000250

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 07/11/2017
PRESIDENTE

Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 174/2017 DGAL

Macaé, 13 de novembro de 2017.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-103/2017, L-112/2017, L-115/2017, L-116/2017, L-117/2017, L-120/2017, L-124/2017, L-125/2017, L-126/2017; L-127/2017, L-128/2017 e L-130/2017 aprovados por esta Casa Legislativa em 07 de novembro de 2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
- Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº L-103/2017.

Vereador Autor Welberth Porto de Rezende

ALTERAM AS LEIS Nº 4.331/2017, 4.332/2017 E Nº 4.333/2017, QUE DENOMINAM LOGRADOUROS PÚBLICOS NA LOCALIDADE JARDIM CARIOCA II NO PARQUE UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA**:

Art. 1º Modifica o artigo 1º da Lei 4.331/2017, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica redefinida a Rua Firmino Ribeiro, que se inicia na Av. Afrânio Antônio da Costa, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União. "

Art. 2º Modifica o artigo 1º da Lei 4.332/2017, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica redefinida a Rua Sandra Ferro, a atual Travessa L, que se inicia na Rua Firmino Ribeiro e terminando na Rua Projetada N, no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União. "

Art. 3º Modifica o artigo 1º da Lei 4.333/2017, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica redefinida a Rua Patrícia Régia, a antiga Rua T, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União. "

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 08 de novembro de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

09/01/18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

O DIÁRIO

LEI Nº. 4.432 /2018.

Vereador Autor Welberth Porto de Rezende
ALTERAM AS LEIS Nº 4.331/2017, 4.332/2017 E Nº 4.333/2017, QUE DENOMINAM LOGRADOUROS PÚBLICOS NA LOCALIDADE JARDIM CARIOCA II NO PARQUE UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Modifica o artigo 1º da Lei 4.331/2017, que vigorará com a seguinte redação: "Art. 1º Fica redefinida à Rua Firmino Ribeiro, que se inicia na Av. Afrânio Antônio da Costa, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União. "
Art. 2º Modifica o artigo 1º da Lei 4.332/2017, que vigorará com a seguinte redação: "**Art. 1º** Fica redefinida a Rua Sandra Ferro, a atual Travessa L, que se inicia na Rua Firmino Ribeiro e terminando na Rua Projetada N, no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União. "
Art. 3º Modifica o artigo 1º da Lei 4.333/2017, que vigorará com a seguinte redação: "**Art. 1º** Fica redefinida a Rua Patrícia Régia, a antiga Rua T, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União. "
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Janeiro de 2018.

Pg. 09

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Ed 4289

CÂMARA MUNICIPAL DE MAC...
PUBLICADO EM 9 / 1 / 18
JORNAL O Diario
EDIÇÃO 4289